



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. nº 001

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.403, de 22 de dezembro de 2005, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma parte da área rural sem benfeitorias que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.403, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma parte do imóvel rural, sem benfeitorias, localizado no Sítio “Santa Luzia” deste Município, de propriedade de Levi Gomes Ribeiro e sua mulher Maria Eudália Cerveira Ribeiro, cadastrado no INCRA sob o nº 605.034.000.256-DV-2, e matriculado sob o nº 1.368, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Guará-SP, com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

UM IMÓVEL AGROPASTORIL, situado neste município, no Sítio Santa Luzia, denominado Gleba A, localizado na divisa do perímetro urbano da cidade de Guará(SP), com a área de dois(2) hectares, sessenta e sete(67) áreas, oitenta e nove(89) centiares e quatro(04) milésimos, todo fechado por cerca de arame, compreendido dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: “Tem início no ponto perimétrico nº 18-A; neste lance a confrontação é com propriedade da Paroquia de São Sebastião de Guará; tomado neste ponto e rumo de 56º 50’ NO e a distância de cento e sessenta(160) metros e quinze(15) centímetro, até o ponto nº 19; daí, deflete a direita no rumo de 56º 00’ NO e a distância de quarenta e dois(42) metros e sessenta(60) centímetros, até ao ponto nº 20; daí, deflete á direita com o rumo de 44º 40’ NE e distancia de centro e



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. nº 002

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

setenta e um(171) metros e sessenta(60) centímetro, até o ponto nº 21; nesses lances a confrontação e com propriedade da Paróquia de São Sebastião de Guará e do município de Guará (Ginásio de Esportes); e inicia a confrontação com a propriedade de Maura Lúcia Cerveira Ferreira e Antônio Ferreira Sobrinho; daí, deflete a direita com rumo de 50° 50' SE e distância de vinte(20) metros e sete(7) centímetros até o marco nº 21-A, onde inicia a confrontação com Gleba B (remanescente do imóvel); daí, deflete a direita com o rumo de 44° 40' 00'' SW e a distancia de cinco(5) metros e vinte e oito(28) centímetro, até o marco nº 21-B; daí, deflete a esquerda com o rumo de 35° 49' 12'' SE, e a distância de cento e setenta e oito(178) metros e vinte e seis(26) centímetros, até o marco nº 21-C; daí, deflete a direita com o rumo de 42° 57' 29'' SW e a distancia de noventa e nove(99) metros, ate o marco nº 18-A, ponto onde tiveram inicio e findam ditas medidas, divisas e confrontações”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei nº 1.403, de 22 de dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 17 de abril de 2017.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI

Prefeito Municipal